



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/07434

Termo nº 06/2022-TRR

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.282.182/0001-90, representada por **RODRIGO ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 830.385.745-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo nº. TJ-ADM-2022/07434, **resolvem retiratificar o Termo de Aditivo nº 30/22-AS**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo de Aditivo nº 30/22-AS, que vigorará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado do Contrato nº 61/21-S será repactuado passando de R\$ 2.476.176,98 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) para R\$ 2.633.973,18 (dois milhões e seiscentos e trinta e três mil, novecentas e setenta e três reais e dezoito centavos), perfazendo a diferença de R 157.796,20 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), que será atendida, no presente exercício, através através da Unidade Orçamentária 04.101, Unidade Gestora 0008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.52 e Fonte 120/113/320/313 do orçamento vigente, conforme informação de fl. 183.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2022/07434

PARÁGRAFO ÚNICO: A devida a diferença no valor de R\$ 76.353,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais) refere-se aos meses de janeiro a maio/2022. Sendo que para o período de junho a 10 de novembro de 2022, será acrescido a diferença de R\$ 81.443,20 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), totalizando o montante de R\$ 157.796,20 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) alusivo aos meses de janeiro de 2022 a 10 de novembro de 2022, nos moldes do §1º, da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, MTE nº BA000008/2022"

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de JUNHO de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

~~SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI~~
RODRIGO ALMEIDA SILVA
CPF/MF sob nº 830.385.745-20

Testemunhas:

Nome: João Paulo Figueiredo da Silva

CPF nº 080.570.835-90

Nome: João Luiz de Brito Lourenço

CPF nº 044.898.825-99

